



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2013

Aos vinte dias, do mês de setembro de 2013 (20/09/2013), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 083/2013**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Departamento de Educação, Cultura e Esporte.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **C K YOKOTA MÓVEIS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.340.669/0001-83 com endereço na Rua Alcione Bastos, nº 1.085, bairro Alto da XV, na cidade de Guarapuava/PR, CEP. 85.065-020, neste ato representado pelo Sr. Chistian Kehdi Yokota, inscrito no CPF sob nº. 726.439.609-63 e portador do RG nº 6.022.417-0/SSP/PR, conforme relação em anexo.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2013.
3. O objeto desta ATA, futura e eventual Aquisição de Mesas de Informática, Cadeiras e Refeitório, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 083/2013.
4. As quantidades e locais de entrega serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do setor e o prazo de entrega dos produtos licitados será de 10(dez) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.
5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.
7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2013.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 083/2013, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

C K YOKOTA MÓVEIS – ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

2 – ASSINATURA

CPF

CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2013

Signatário da Ata: **C K YOKOTA MÓVEIS – ME**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa de informática. Tampo em MDF de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico texturizado ecológico cor branca, com borda frontal frezada em post-forming 90°, demais bordas retas 90°, revestidos no mesmo material da face superior, não permitido o uso de emendas entre ambos. Parte frontal do tampo estampado em baixo relevo com o nome do município, (P. M. CONTENDA) medindo aproximadamente 12 x 06 cm, revestido no mesmo material. Painel frontal confeccionado em MDF com 15mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento na borda inferior em fita de PVC 2mm de espessura, colada pelo processo hot-melt. Dois suportes para teclado retrátil confeccionado em MDF 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico texturizado ecológico cor branca, com borda frontal frezada em post-forming 90°, demais bordas retas 90°, revestidos no mesmo material da face superior, não permitido o uso de emendas entre ambos, deslizantes através de corrediças telescópicas. Pés em estrutura metálica composta por 02 tubos 20x30 na vertical paralelos e entre eles canaleta metálica removível para passagem de fiação. Base dos pés em chapa de aço curvada em formato canoa dispensando o uso de ponteiros plásticos, com sapatas niveladoras, recebendo tratamento por banho desengraxante à quente por meio de imersão à 120° e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor preta e polimerizada em estufa à 180°C, espessura mínima da película de 40 micron. Fechamento dos topos dos tubos, com ponteiros externas confeccionadas em polipropileno, na cor preta, fixadas através de encaixe. Os componentes metálicos que formam o conjunto são ligados entre si através de solda por processo Mig. Dimensões: Tampo: 1200x600x750mm (C x L x A);	33	UND	Perflex	R\$ 215,99	R\$ 7.127,67



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

03	Refeitório grande Conjunto Refeitório para 08 lugares (Empilhável) composto de 01 mesa e 02 bancos confeccionados em tubo industrial 20mm x 40 mm (parede 1,5mm). Revestidos em Post- Forming 90. Solda eletrônica MIG. Tratamento antiferruginoso. Pintura epóxi pó. Ponteiros de nylon. Dimensões mínima: Tampo/ Assento para 08 lugares MESA: 2000 mm de comprimento x 700 mm de largura x 660 mm de altura. BANCO: 1900 mm de comprimento x 300 mm de largura x 380 mm de altura.	12	CONJ	Perflex	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
					TOTAL	R\$ 12.347,67
(Doze mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)						